

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, 24 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos administrativos para as alterações nas classificações viárias, em conformidade aos artigos 23, 24, 105 e 109, da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 e estabelece ajustes viários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, com a Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022,

Considerando a necessidade de constante adequação das vias que compõem a cidade de Goiânia;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 349 de 04/03/2022 que estabelece os programas de direcionamento da estratégia de mobilidade;

Considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Complementar nº 349 de 04/03/2022 que estabelece o Programa de Planejamento e Adequação da Rede Viária;

Considerando o disposto no § 2º, Artigo 105, da Lei Complementar nº 349 de 04/03/2022 que estabelece a atualização da hierarquização viária decorrente da aprovação de novos loteamentos e reloteamentos, bem como de ajustes viários e da implementação de corredores, deverá ocorrer de forma permanente pelo órgão municipal de planejamento; e

Considerando o disposto no Artigo 109 da Lei Complementar nº 349 de 04/03/2022 que estabelece a adequação de vias existentes ou a implantação de novas vias no Município será efetuada de forma gradativa;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos administrativos para as alterações nas classificações viárias, em conformidade aos artigos 23, 24, 105 e 109, da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia e estabelece ajustes viários em seu Anexo Único.

Art. 2º Fica estabelecido que a atualização/readequação/ajustes necessários da hierarquia viária do Município de Goiânia dar-se-á nos seguintes casos:

I – aprovação de novos loteamentos/reloteamentos;

II – ajustes viários e implementação de corredores;

III – ocupação de áreas que estiverem devidamente projetadas ou com planejamento de ações de infraestrutura viária;

IV – ocupação de vazios urbanos sem a incidência de loteamento/reloteamento.

§ 1º Para os casos previstos nos incisos I e II, a atualização da hierarquização viária deverá ocorrer de forma permanente pelo competente órgão municipal de planejamento urbano.

§ 2º Para o caso previsto no inciso III, deve ser observado os requisitos definidos nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 349/2022 - Plano Diretor de Goiânia, que versam sobre o dimensionamento da macro rede viária e os parâmetros viários para novas vias e vias projetadas, respectivamente.

§ 3º Na caracterização de vazio urbano previsto no inciso IV, o órgão municipal de planejamento poderá solicitar reserva da área para futura adequação da rede viária do entorno, com a finalidade de atendimento das dimensões mínimas exigidas no Plano Diretor Municipal, ou, se for o caso, a sua compatibilização à tipologia de ocupação a ser instalada.

Art. 3º A análise e execução das atividades relativas à atualização/readequação/ajustes da hierarquia viária local fica a cargo da Diretoria de Ordenamento Urbano, desta Secretaria.

Art. 4º Para a consecução das atividades previstas nesta Instrução Normativa, deverá ser objeto de publicação oficial a Tabela de Hierarquia Viária contida no Anexo Único.

Parágrafo único. As eventuais e posteriores atualizações da hierarquia viária local devem ser objeto de análise e execução na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DA HIERARQUIA VIÁRIA

NOME DA VIA	NOME DO BAIRRO	CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA
RUA RIO DE JANEIRO	PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL	COLETORA
AV CRISTIANO MACHADO	VILA PEDROSO	COLETORA
R MP12	RES MAR DEL PLATA	COLETORA
RUA C-32	BRO JARDIM AMERICA	COLETORA
RUA CRISTOVÃO COLOMBO	JD DOS FLAMBOYANTS	COLETORA
AV FUAD RASSI	VILA JARAGUA	COLETORA
AV PERIM	SETOR PERIM CONTINUAÇÃO	COLETORA
AV PERIM	RES. ITAMARACÁ	COLETORA
AV PERIM	SETOR PERIM	COLETORA
RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA	JD PRESIDENTE / EXTENSÃO / EXTENSÃO I / EXTENSÃO II	LOCAL 4
AV BELO HORIZONTE	SETOR JAO	COLETORA
RUA VF 14	VILA FINSOCIAL	LOCAL 2
RUA VF 2	VILA FINSOCIAL	COLETORA
ALAMEDA BARBACENA	VILA ALTO DA GLÓRIA	COLETORA
R SEN JOAO KUBITSCHEK	RES CARLOS DE FREITAS	COLETORA
R SEN JOAO KUBITSCHEK	VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA	COLETORA
R SEN JOAO KUBITSCHEK	VI SANTA MARIA EXTENSAO	COLETORA
AVENIDA PERIMETRAL OESTE	RESIDENCIAL CARLA CRISTINA	COLETORA

Goiânia, 24 de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 24/11/2024, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5622612** e o código CRC **5592C8EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004446-8

SEI Nº 5622612v1